Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/78

REFERENDA Convênio entre a Secretaria de Planejamento da Presidencia da República, o Ministério dos Transportes, o Estado do PARANÁ e a Prefeitura Municipal da Lapa, com a interveniencia da Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Politica Urbana, da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, da Secretaria de Estado do Planejamento e da Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do PARANÁ;

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, em sessão realizada aos vinte dias do mês de novembro de 1978, aprovou e eu, Presidente, no uso da atribuição que me é conferida pelo Art. 35, inciso IV, da Lei Complementar nº 2, do Estado do Paraná, de 18 de junho de 1973(Lei Orgânica dos Municipios), promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/78

Art. 1º -Fica referendado o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal da Lapa com a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o Ministério dos / Transportes , o Estado do Paraná, com a interveniência da Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana, da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, da Secretaria de ESTADO DO PLANEJAMENTO e da Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná,com vistas à execução de projetos, obras e serviços, a serem executados no periodo de 1978/1979(1º semestre) integrantes do Iº Programa de Investimentos Urbanos para Cidades de Porte Médio do Estado do Paraná e de acordo com a Exposição de Motivos nº 278, de 17 de agosto de 1978.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 20 de novembro de 1978

Dr. Nelson Accioly Calderari
Presidente

Miguel Salim Dawagi
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR.

Registrado
Livro 01 fls. 81 e 82.
21/11/78